

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

REFERÊNCIA 53 – TÉCNICO SUPERIOR

ATA N.º 01

---- Aos vinte e quatro dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu o júri a seguir identificado, designado para o procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Município da Maia, aprovado pela Câmara Municipal em reunião realizada a 02 de junho de 2025, constituído por: -----

---- **Presidente:** Marta Helena Campos da Silva Moreira, Chefe da Divisão de Ambiente. ----

---- **Vogais efetivos:** Susana Paula Ribeiro Soares, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos e Marta Maria Sousa Silva Miranda Pereira Mota Silva, Chefe da Unidade de Proteção Florestal. -----

---- A presente reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação dos postos de trabalho identificados em epígrafe, com a seguinte caracterização:

Desempenhar funções do Gabinete Técnico Florestal do Município (GTF Maia), para cumprimento das atribuições definidas no art.º 2.º da Lei n.º 20/2009, de 12 de maio, assim como as atribuições da gestão do fogo rural conferidas aos municípios no âmbito do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR) no território continental e definição das suas regras de funcionamento; Gerir o património florestal municipal de encontro à função que desempenha no território, e cumprindo os deveres legais à luz da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI) e SGIFR (Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais); Participar nas tarefas de planeamento, ordenamento, gestão do território rural do Município, em articulação com os proprietários e demais entidades; Emitir pareceres, estudos ou informações no âmbito do Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR), com recurso a espécies florestais, no território continental, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual; Emitir pareceres, estudos ou informações no âmbito dos Condicionamentos à Edificação em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS) e fora destas, artigos 60.º e 61.º respetivamente, do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual; Emitir pareceres e licenças de utilização de Artigos de Pirotecnicia, em articulação com os serviços municipais e autoridades policiais, à luz do artigo 67.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de

outubro, na sua redação atual; Elaborar e/ou gerir planos de gestão florestal, projetos de exploração florestal e processos de certificação florestal; Apoiar tecnicamente a elaboração de propostas a candidaturas aos apoios nacionais e comunitários, de âmbito rural, para os territórios florestais; Dinamizar e participar em iniciativas de comunicação, sensibilização e transferência de conhecimento. Grau de complexidade 3.

---- Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

---- **PRIMEIRO – Métodos de Seleção e utilização faseada:** -----

Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos: -----

a) **Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC),** complementados com o método de seleção **Avaliação Psicológica (AP)** – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP; -----

b) **Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP),** complementados com o método de seleção **Entrevista de Avaliação de Competências** – para os restantes candidatos; -----

---- Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. -----

---- Se o número de candidatos for igual ou superior a cem, o segundo método e métodos seguintes serão aplicados num primeiro momento apenas aos primeiros trinta candidatos ordenados por ordem decrescente da classificação do primeiro método, respeitando as prioridades legais da situação jurídico-funcional. -----

---- Se o número de candidatos aprovados na primeira tranche for suficiente para suprir as necessidades, o Júri elabora a lista de ordenação final e submeta-a a homologação do Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas. Neste caso,

os demais candidatos ficam dispensados da aplicação dos métodos seguinte ao primeiro, sem prejuízo de, durante o prazo de vigência do procedimento poderem ser chamados pelo Júri para realização desses métodos, na mesma metodologia, sendo elaborada e sujeita a homologação nova lista de ordenação final.

---- **SEGUNDO - Provas de Conhecimentos** -----

---- Destina-se a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, bem como o domínio da língua portuguesa. A prova é escrita, individual, com possibilidade de consulta da legislação indicada no presente aviso, efetuada em suporte digital, e pode conter casos práticos, questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e ou diretas. A duração será de entre 1h30 a 2h30 horas, podendo ser fixada tolerância pelo Júri. O resultado será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A prova versará sobre a seguinte legislação, nas suas versões atualizadas à data da realização, bibliografia ou temáticas:

- Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação - Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação - Código do Procedimento Administrativo;
- Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local;
- Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, de 28 de abril - Proteção ao relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual - Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual - Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional;
- Regulamento n.º 253/2011, de 15 de abril - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia;
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação – Lei de bases gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
- Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto - Classificação e reclassificação do solo, bem como os critérios de qualificação e as categorias do solo rústico e do solo urbano em função do uso dominante, aplicáveis a todo o território nacional;
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação - Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT;

- Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro - Conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo;
- Regulamento n.º 758/2020, de 10 de setembro - Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana do Município da Maia;
- Aviso n.º 4731/2025/2, de 19 de fevereiro – 2.ª revisão ao Plano Diretor Municipal da Maia;
- Lei nº 33/96, de 17 de agosto, na sua redação atual – Lei de Bases da Política Florestal;
- Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, na sua redação atual — Lei de Bases Gerais da Caça;
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual – Medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, na sua atual redação – Regime jurídico dos planos de ordenamento, da gestão e de intervenção de âmbito florestal;
- Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, na sua redação atual – Regime Jurídico de Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR);
- Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, na sua atual redação - Regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna;
- Portaria n.º 58/2019 de 11 de fevereiro, na sua redação atual – Aprova o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM);
- Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico da reconversão da paisagem;
- Resolução Conselho de Ministros nº 45-A/2020, de 8 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
- Resolução Conselho de Ministros nº 71-A/2021, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Ação do Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNA);
- Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual - Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e definição das suas regras de funcionamento;
- Aviso n.º 16940/2023 de 5 de setembro - Torna pública a aprovação do Programa Regional de Ação Norte de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PRA-N);
- Despacho n.º 4223/2025, de 3 de abril – Regulamento apresentado pelo ICNF, das normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível das redes primária, secundária e terciária e nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível;
- Relatório Final de 2015 do Inventário Florestal Nacional 6 – IFN6;

- Edital n.º 1246/2022 de 22 de agosto - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho da Maia (2022 -2031);
- Regimento de 20 de outubro de 2022 – Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais da Maia;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2023, de 22 de maio - Aprova o plano de ação para as vias prioritárias de introdução não intencional de espécies exóticas invasoras em Portugal continental;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-B/2024, de 27 de setembro - Plano de Intervenção para a Floresta 2025-2050;
- Experiência em Sistemas de Informação Geográfica (preferencialmente QGIS – orientado para a área florestal);
- Experiência em ferramentas Office (Word, Excel, PowerPoint).

--- TERCEIRO – Avaliação Curricular -----

---- Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. -----

---- Parâmetros a avaliar: Cada parâmetro é avaliado em função da duração ou número de ocorrências. Aos parâmetros são atribuídas as seguintes pontuações: Licenciatura – 160 pts por ano letivo; Mestrado – 320 pts; Doutoramento – 480 pts; Especialização, pós-graduação, master business administration, => 80h, – 240 pts; Formação executiva =>50h – 180 pts; Curso específico de direção na administração pública – 180 pts; Seminário específico de direção na administração pública – 30 pts; Ação de formação => 80h – 30 pts; Ação de formação < 80h – 15 pts; Workshops, seminários, congressos e similares – 6 pts; Cargo dirigente ou equiparados – 20 pts por ano; Assessoria ou liderança de equipas – 20 pts por ano; Funções de complexidade três – 20 pts por ano; Funções de complexidade dois - 3 pts por ano; Funções de complexidade um – 3 pts por ano; Liderança ou gestão de projetos organizacionais relevantes – 60 pts por unidade; Atividades privadas relevantes – 6 pts por atividade; Publicações, distinções e missões – 60 pts por unidade; Outras atividades relevantes – 15 pts por atividade. -----

O resultado de cada parâmetro é obtido mediante a aplicação dos coeficientes 0; 1; 1,5; 2 ou 2,5 ao número de pontos, conforme o parâmetro se afigure de nenhuma, baixa, média, elevada ou total correspondência com a atividade a desenvolver no posto de trabalho. Cada 150 correspondem a 0,25 valores na escala de 0 a 20, e a classificação final é obtida através da correspondência entre a tabela de pontos e esta escala. -----

--- QUARTO – Avaliação Psicológica -----



---- Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e, por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, o resultado final obtido será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto. -----

----- QUINTO - Entrevista de Avaliação de Competências -----

----Com uma duração de entre quinze a trinta minutos, visa a obtenção de informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, designadamente, conhecimentos específicos, domínio de ferramentas informáticas ao nível de utilizador, motivação para o trabalho, capacidade de escuta, comunicação verbal e não verbal, compromisso com o serviço público, tolerância à pressão, iniciativa, autonomia, otimização de recursos e sentido crítico. Será classificada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, resultante da média simples da valoração dos fatores a avaliar. -----

----- SEXTO - Ordenação Final -----

---- Terminada a aplicação dos métodos de seleção, os candidatos que os concluírem com sucesso serão ordenados por ordem decrescente da classificação final (CF) obtida pela aplicação da fórmula seguinte, sem prejuízo das prioridades de recrutamento legalmente estabelecidas: -----

$$CF = (PC \text{ ou } AC \times 0,70) + (EAC \times 0,30)^1$$

---- Nada mais havendo a tratar, deram por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que por todos vai ser assinada. -----

¹ Legenda: CF- Classificação Final; PC- Prova de Conhecimentos; AC- Avaliação Curricular; EAC- Entrevista de Avaliação de Competências

O Presidente do Júri,

Marta Helena Campos da Silva Moreira
(Marta Helena Campos da Silva Moreira)

Os Vogais,

Susana Paula Ribeiro Soares
(Susana Paula Ribeiro Soares)
Marta Maria Sousa Silva Miranda Pereira Mota Silva
(Marta Maria Sousa Silva Miranda Pereira Mota Silva)

